



SLC AGRÍCOLA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ N° 89.096.457/0001-55
NIRE 43300047521

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia vinte e cinco de abril de 2018, às nove horas, na sede da SLC Agrícola S.A., ("Companhia"), situada na Rua Bernardo Pires nº 128, 4º andar, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-010, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, assim como o Parecer dos Auditores Independentes.
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, nos termos da Proposta da Administração aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de março de 2018, e das Demonstrações Financeiras publicadas.
3. Fixar a remuneração anual global dos Administradores.

Os Acionistas deverão apresentar-se, conforme estabelece o Artigo 10, §5º, do Estatuto Social da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data designada para a realização da Assembleia, munidos dos seguintes documentos de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso:

- Comprovante expedido pela instituição escrituradora em, no máximo, 72 horas ou 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- Instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante;
- Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

A Companhia adotará para esta Assembleia o procedimento de voto à distância, conforme previsto na Instrução CVM nº 481/09. Assim, o acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim, poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo, conforme orientações abaixo:

(1) À COMPANHIA: juntamente com o Boletim, o Acionista deve enviar cópia autenticada dos seguintes documentos: (i) Pessoa Física - documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional. (ii) Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação.

(2) AO AGENTE DE CUSTÓDIA: para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

(3) AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto à distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/>.

Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim à cada uma das opções mencionadas acima encontram-se no Manual de Participação em Assembleias, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.slcagricola.com.br) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/>)

Para a requisição da adoção de voto múltiplo, o percentual mínimo de participação no capital votante é de 5% (cinco por cento), conforme estabelece a Instrução CVM nº. 282/98. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei 6.404/76, o requerimento para adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, bem como os previstos nos artigos 9º, 10º e 12º da instrução CVM nº. 481/2009 e no Manual para Participação de Acionistas – Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na unidade descrita no preâmbulo deste edital e nos sites: (www.cvm.com.br, www.bmfbovespa.com.br e www.slcagricola.com.br/ri).

Porto Alegre, 10 de abril de 2018.

Eduardo Silva Logemann
Presidente do Conselho de Administração